



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
Outros atos oficiais .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Cotação .....	5
Dispensas .....	5
<b>Editais</b> .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.783/2025

de 24 de janeiro de 2025.

*"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde".*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada como membro titular do Conselho Municipal de Saúde, a Sra. Letícia de Cássia Cocenza Fidêncio, Secretária Municipal de Saúde, como representante da diretoria de Saúde do Município, em substituição a Sra. Eleine Cristina Machado Vieira de Camargo.

**Art. 2º** - Fica nomeado como membro titular do Conselho Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Roque Fernandes, como representante do Conselho Tutelar, em substituição a Sra. Claudia Luciana Gomes Moreira.

**Art. 3º** - Fica nomeado como membro suplente do Conselho Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Augusto Machado, como representante do Conselho Tutelar, em substituição ao Sr. Antonio Elias de Souza.

**Art. 4º** - Fica nomeada como membro titular do Conselho Municipal de Saúde, a Sra. Emanuele de Fátima Machado, como representante da APAE, em substituição a Sra. Rosa Maria Wincler Pires.

**Art. 5º** - Fica nomeada como membro suplente do Conselho Municipal de Saúde, a Sra. Claudinice Regina Raposo Santana, como representante da APAE, em substituição a Sra. Emanuele de Fátima Machado.

**Art. 6º** - Em razão das substituições dos artigos anteriores, o Conselho Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte composição:

#### I - Diretoria de Saúde do Município:

Titular: Letícia de Cássia Cocenza Fidêncio

Suplente: Edvaldo Marques

#### II - Representante dos Servidores Municipais da Saúde:

Titular: Dra. Claudiane Simplicio de Goes

Suplente: Leila Cristina Pereira Lameu da Silva

#### III - Representante dos Servidores Estaduais da Saúde:

Titular: Jonas Corrêa

Suplente: Adria Reinalda Bueno Confortini

(Decreto nº 3.783/25 - fls. 02)

#### IV - Representante dos Médicos:

Titular: Dr. Alisson Melo Ferreira

Suplente: Dr. Rodrigo Augusto Zaccariotto

#### V - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Carlos Roque Fernandes

Suplente: Bruno Augusto Machado

#### VI - Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: Juliana de Fátima Oliveira

Suplente: Denise Maria de Lima Coelho

#### VII - Representante da APAE:

Titular: Emanuele de Fátima Machado

Suplente: Claudinice Regina Raposo Santana

#### VIII - Representante do Conselho do Idoso:

Titular: Mariana dos Santos Becca

Suplente: Kátia Regina de Oliveira

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de janeiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORAIS**

SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 3 de 12

### Portarias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (015) 3267-8800 – Fax. 3267-8815

### PORTRARIA SME Nº 002/2025

de 28 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Comissão para Avaliação dos documentos e classificação ao Auxílio Transporte”.

*Elaine de Lourdes Corrêa Santos*, Coordenador Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Lei Nº 1.373/2007, Capítulo XXXIX.

#### RESOLVE:

1º Estabelecer Comissão para avaliação dos documentos e classificação referentes ao Auxílio Transporte 2025.

2º Ficam designados para a Comissão os seguintes servidores:  
Sheila de Fátima Lara Negretti  
Alex Sandro Lopes Seabra Júnior  
Gregório Pascoli Neto

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 28 de janeiro de 2025.

*ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS*  
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO

*ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL*  
DIRETORA DEPART. DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta Secretaria de Educação e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Secretaria, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 4 de 12

Outros atos oficiais

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2025

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 21 de Fevereiro de 2025**, com início às **17:00 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do **“3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2024 (Setembro a Dezembro de 2025)”,** que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os municípios poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 5 de 12

### Licitações e Contratos

#### Cotação

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO

##### DIRETA / DISPENSA

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025

OBJETO: DP de licitação para contratação de empresa especializada em Cinema no Bairro, para atender às necessidades do setor de cultura.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:  
28/01/2025 - Horas 08:00:00 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS  
ATÉ: 30/01/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:  
[cultura@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:cultura@capeladoalto.sp.gov.br) O Edita/Aviso completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) maiores informações no Departamento de cultura pelo e-mail: [cultura@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:cultura@capeladoalto.sp.gov.br).

Capela do Alto, 27 de Janeiro de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.

### Dispensas

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

FINALIDADE: DP de licitação para aquisição de material agregado reciclado provenientes de triagem, reciclagem, Trituração de RCC.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:  
28/01/2025 - Horas 08:00:00 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS  
ATÉ: 30/01/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:  
[almoxarifado@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@capeladoalto.sp.gov.br)

O Edita/Aviso completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8808 ou pelo e-mail: [almoxarifado@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@capeladoalto.sp.gov.br).

Capela do Alto, 27 de Janeiro de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 6 de 12

### Editais



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

### EDITAL N° 001/2025

#### **Edital de Chamamento para Concessão do Auxílio Transporte aos alunos matriculados em Cursos Superiores e Cursos Técnicos Profissionalizantes.**

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.477/2009 de 30 de março de 2009, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte aos Estudantes de Cursos Superiores e Cursos Técnicos Profissionalizantes matriculados em estabelecimentos localizados fora do município de Capela do Alto e dá outras providências, torna público o Edital de Inscrição, referente ao 1º semestre de 2025, para Concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes de Cursos Superiores e Cursos Técnicos Profissionalizantes, legalmente reconhecidos pelo MEC, na modalidade presencial ou semipresencial, e residentes no Município de Capela do Alto, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos:

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2025, que estudem em Instituição de Ensino Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes legalmente reconhecidos pelo MEC, na modalidade presencial ou semipresencial.

2.2. Esse Edital visa a concessão de auxílio transporte aos estudantes de Ensino Superior ou Cursos Técnicos Profissionalizantes, na modalidade presencial ou semipresencial, residentes e domiciliados no município de Capela do Alto, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da sua formação.

2.3. A seleção dos alunos para participar da Seleção à Concessão ao Auxílio Transporte será regida pelo Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, SP, com supervisão da Comissão Interna, instituída pela Portaria SME N° 02/2025 de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 7 de 12



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

### 3. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

- 3.1. O benefício do Auxílio Transporte somente será concedido aos alunos que estudem em Instituição de Ensino Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes legalmente reconhecidos pelo MEC, na modalidade presencial ou semipresencial (art. 1º da Lei nº 1.477/2009).
- 3.2. Terão direito ao auxílio transporte somente aqueles que estudam em estabelecimentos de ensino localizados em até 50 (cinquenta) km do município de Capela do Alto, SP (art. 3º, §3º da Lei nº 1.477/2.009).
- 3.3. O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será semestral.

### 4. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os requisitos necessários para se inscrever para obtenção da Concessão Auxílio Transporte em conformidade a Lei Municipal 1.477/2009, são:
  - 4.1.1. Possuir residência e domicílio no Município de Capela do Alto - SP.
  - 4.1.2. Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes legalmente reconhecidos pelo MEC, na modalidade presencial ou semipresencial.
  - 4.1.3. Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco pontos percentuais).
  - 4.1.4. Não ter concluído curso superior até a data de publicação do presente Edital.
  - 4.1.5. Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão realizar inscrição e apresentar os documentos necessários do dia 03 a 14 de fevereiro de 2025, exclusivamente pelo APP Capela do Alto, disponível na Play Store através do link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.capeladoalto> ou Apple store através do link <https://apps.apple.com/r/app/capela-do-alto>, dentro do campo Educação -> Auxílio Transporte -> Inscrição.

- 5.2. No momento da inscrição pelo APP Capela do Alto, deve-se realizar o preenchimento do formulário e o anexo dos seguintes documentos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 8 de 12



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- Documentos Pessoais (RG e CPF)
- Comprovante de Residência em nome do estudante ou dos pais ou declaração com firma reconhecida do titular das contas de consumo declarando que o estudante reside naquele endereço.
- Declaração de Matrícula (atualizada com data do ano em questão e emitida pela instituição de ensino);
- Comprovante de Conta bancária (Banco Bradesco ou Nubank) em nome do aluno ou do pai/responsável legal.

5.3. A inscrição será de responsabilidade exclusiva do estudante, devendo este preencher a ficha de inscrição e anexar toda documentação exigida neste Edital.

5.4. A inscrição e anexo de documentação não garante ao participante o direito a ser beneficiado com o Auxílio Transporte, mas apenas confirma sua participação, sendo que o benefício somente será concedido depois de certificada a situação do participante e comprovado o preenchimento de todos os requisitos da Lei Municipal 1.477/2009, análise esta que será realizada pela Comissão Interna, instituída pela Portaria SME Nº 02/2025 de 2025.

**5.5. A não apresentação, no ato de inscrição de qualquer documento elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal 1.4477/2009 implicará no indeferimento do pedido de auxílio transporte e seu respectivo pagamento.**

## 6. DAS ETAPAS DE SELEAÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. A verificação da documentação para deferimento será feita conforme cronograma deste edital.

6.2. A seleção será feita em duas etapas eliminatórias:

### 6.2.1. PRIMEIRA ETAPA

6.2.1.1. A inscrição e anexo da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste Edital.

### 6.2.2. SEGUNDA ETAPA

6.2.2.1. Análise e acompanhamento da concessão do Auxílio Transporte e verificação da apresentação correta dos documentos exigidos neste Edital, pela Comissão Interna, instituída pela Portaria SME Nº 02/2025 de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 9 de 12



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

## 7. CRONOGRAMA

7.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	28 de janeiro
Inscrição e anexo de documentos	03 de fevereiro a 14 de fevereiro
Divulgação do resultado preliminar	20 de fevereiro
Interposição de recursos	21 de fevereiro
Análise dos Recursos	24 de fevereiro
Resultado Final da Seleção	28 de fevereiro
Pagamento	Todo dia 15 de cada mês, mediante anexo da Declaração de Frequência no APP.

7.2. O cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos relativos as decisões da Secretaria deverão ser interpostos no dia 21 de fevereiro de 2025, exclusivamente pelo APP Capela do Alto, disponível na Play Store através do link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.capeladoalto> ou Apple store através do link <https://apps.apple.com/r/app/capela-do-alto>, dentro do campo Educação -> Auxílio Transporte -> Recursos.

8.2. Não sendo interposto o recurso no prazo do edital os mesmos serão declarados intempestivos e não conhecidos.

8.3. O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.

8.4. Recursos genéricos e que não apresentem fundamentação clara e específica serão rejeitados de plano.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 10 de 12



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

#### 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PREMILINAR E FINAL

- 9.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto: <https://www.capeladoalto.sp.gov.br/>
- 9.2. O resultado Preliminar será divulgado até as 17h horas do dia 20 de fevereiro de 2025 no site do Município e no APP Capela do Alto, dentro do campo Educação -> Auxílio Transporte -> Resultado Preliminar.
- 9.3. O resultado final do processo será divulgado até as 17h do dia 28 de fevereiro de 2025 no site do Município e no APP Capela do Alto, dentro do campo Educação -> Auxílio Transporte -> Resultado Final.

#### 10. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

- 10.1. Em conjunto com a lista com resultado final de contemplados, será publicado também o valor da subvenção mensal.
- 10.2. O valor será repassado ao candidato mensalmente após o anexo, também mensal, da DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA da instituição na qual o aluno está matriculado, com data atualizada, sendo está data do dia 01 ao dia 10 do mês subsequente ao mês referente a frequência.
- 10.3. A falta da apresentação mensal da DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA com data atualizada impede o candidato de receber o benefício do mês de referência.
- 10.4. A DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA deverá ser anexada do dia 01 ao dia 10 de cada mês, no APP Capela do Alto, dentro do campo Educação -> Auxílio Transporte -> Frequência Mensal.
- 10.5. O valor a ser repassado aos estudantes é referente ao 1º semestre do ano letivo de 2025, abrangendo os meses de fevereiro a junho.

#### 11. VEDAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 11.1.1. Os estudantes matriculados em cursos de ensino à distância.
- 11.1.2. Os estudantes que, a qualquer tempo, tenham prestado declaração ou informações falsas.
- 11.1.3. Os estudantes que não puder atender ao disposto na Lei Municipal nº 1.477/2.009.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 11 de 12



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

## 12. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR

12.1. O estudante que for beneficiado pelo Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no mês correspondente ao benefício, comprovada através de Declaração de Frequência emitido pela Instituição de Ensino.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

13.3. O estudante fica obrigado em comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração capaz de ensejar o não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

13.4. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei n. 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

13.5. Durante o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

13.6. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Auxílio Transporte deverão ser apresentados a Secretaria Municipal de Educação por meio de requerimento formal apresentado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tiradentes, 60, Centro, Capela do Alto -SP.

13.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1451

Página 12 de 12



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- 13.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação - Rua Tiradentes, nº 60 Centro Capela do Alto. Telefones de contato: (15) 32671210 ou WhatsApp (15) 996337432.
- 13.9. Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto  
Secretaria Municipal de Educação  
Capela do Alto, 28 de janeiro de 2025

HENRIQUE DANIEL Assinado de forma digital  
LEME:1029491780 por HENRIQUE DANIEL  
2 LEME:10294917802  
Dados: 2025.01.28  
13:51:37 -03'00'

**Henrique Daniel Leme**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS  
Data: 28/01/2025 13:49:12-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Elaine de Lourdes Corrêa Santos**  
**COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO**